



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 15898/2021

Interessado - José Vidal de Oliveira

Relator – Daniel Monteiro da Silva – GPA

Advogado – Arnaldo Augusto Dorileo – OAB/MT 4.510

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 26/03/2026

Acórdão nº 19/2026

Auto de Infração nº 21043071 de 12/01/2021. Termo de Embargo nº 21044034 de 12/01/2021. Relatório Técnico nº 22/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Por desmatar, a corte raso, no ano de 2017, 2018 e 2020, sem autorização do órgão ambiental competente, 931,22 ha de vegetação nativa em área de reserva legal, conforme C.I. nº 458/2021/CCA/SRMA/SAGA/SEMA-MT. Decisão Administrativa nº. 725/SGPA/SEA/2025, parcialmente homologada em 28/08/2025, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área em reserva legal desmatada, (5000 x 230,115 ha) equivalendo o valor de R\$ 1.150.575,00 (um milhão, cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto Relator declara a nulidade do Auto de Infração nº 21043071, em razão do comprometimento substancial da correspondência entre o fato imputado, a área efetivamente infracional, e o enquadramento jurídico adotado. A representante da SEMA apresentou, oralmente, Voto Divergente, pela manutenção da Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Relator, para declarar a nulidade do Auto de Infração, em razão do comprometimento substancial da correspondência, entre o fato imputado, a área efetivamente infracional, e o enquadramento jurídico adotado. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Elias Vanin

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil

Presidente da 3ª JJR